

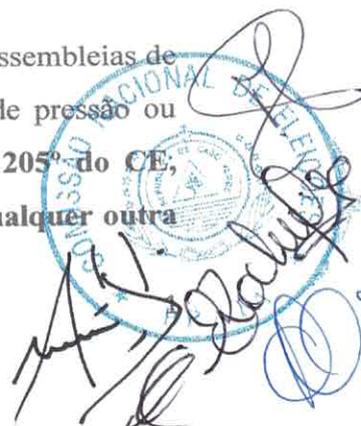
Deliberação n.º 98/Eleições Municipais/2020

Plenário de 21 de outubro de 2020

Assunto: Funcionamento das Assembleias de Voto – Perímetro de segurança.

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), no âmbito da preparação e realização das Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos Municipais e tendo em vista o bom funcionamento das Assembleias de Votos no dia 25 de outubro, ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, deliberou, por unanimidade dos seus membros, o seguinte:

1. No dia das eleições e, por força do disposto no art. 200º do Código Eleitoral (CE), é proibido o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas num raio de 500 metros das assembleias de voto. Assim, com vista a garantir o cumprimento da norma e assegurar a não aglomeração de pessoas nesse perímetro de 500 metros das assembleias de voto, a **CNE determina que todos os estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcoólicas no perímetro de 500 metros das assembleias de votos devem ser encerrados no dia 25 de outubro, durante o período de votação, isto é, das 7H00 às 18H00;**
2. Ainda, com vista a impedir aglomerações de pessoas, facilitar o acesso e a fiscalização do perímetro dos 500 metros das assembleias de voto a CNE, enquanto órgão superior da administração eleitoral e com competência legal para organizar, dirigir e fiscalizar o funcionamento das assembleias de voto, **proíbe o estacionamento de veículos em frente aos edifícios onde vão funcionar as assembleias de voto, no período compreendido entre as 7H00 às 18H00, com exceção para os eleitores deficientes, ou com mobilidade reduzida.**
3. No âmbito do plano de fiscalização do perímetro dos 500 metros das Assembleias de Voto, e por forma a evitar qualquer forma de propaganda eleitoral, de pressão ou influência dos eleitores, a CNE, **ao abrigo do disposto no art. 205º do CE, determina a proibição de instalação, pelas Candidaturas ou por qualquer outra**





Comissão
Nacional de Eleições

entidade, de Postos de Informação ao eleitor dentro do local de funcionamento das assembleias de voto e fora delas até à distância dos 500 (quinhentos) metros, no dia da realização das Eleições dos Titulares dos Órgãos Municipais.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosario Lopes Pereira Gonçalves



Amádeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira